



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº.12/2014.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52417279**, de interesse de **VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 10 e 11, da Quadra 61, situados as Ruas Elpídio Rodrigues, Rua Maximo, Borges e Rua Sianinha Rodrigues, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir os Lotes 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	Área 603,00m²
Frente para a Rua Elpídio Rodrigues	8,14m
Fundo confrontando com a Rua João Maximo Borges	7,50m
Lado direito confrontando com os lotes 12 e 09	49,49m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Sianinha Rodrigues	39,81m
Pela linha de Chanfrado Rua Elpídio Rodrigues c/ Rua Sianinha Rodrigues	6,98m
Pela linha de Chanfrado Rua João Maximo Borges c/ Rua Sianinha Rodrigues	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2014.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável